

CONSELHO DE ARBITRAGEM



FEDERAÇÃO DE
ANDEBOL DE PORTUGAL

75 anos

ÉPOCA 2016/17

CIRCULAR

Nº 010

DISTRIBUIÇÃO: FAP, APAOMA, Associações Regionais e Quadros de Arbitragem

ASSUNTO: ASSIDUIDADE (PENALIZAÇÕES)

Esta Circular substituiu a Circular Nº 003

TABELA I - DISPENSAS ANTES DE PUBLICAÇÃO DE NOMEAÇÃO	PENALIZAÇÃO
Os dois primeiros pedidos de dispensa (podem ser fds)	0,00%
3ª Dispensa	1,00%
4ª Dispensa	2,00%
5ª Dispensa	3,00%
6ª Dispensa	4,00%
7ª Dispensa	5,00%
8ª Dispensa	7,50%
a partir da 9ª Dispensa	10,00%
TABELA II - DISPENSAS APÓS PUBLICAÇÃO DE NOMEAÇÃO	PENALIZAÇÃO
1ª Dispensa	2,50%
2ª Dispensa	5,00%
3ª Dispensa	7,50%
a partir da 4ª Dispensa	10,00%

IMPORTANTE :

- i. O valor obtido na TABELA I soma-se ao valor obtido na TABELA II, originando uma penalização entre 0 e 20%.
- ii. Todas as dispensas/impedimentos serão inseridos pelo QA no Portal CA, por dia.
- iii. As nomeações EHF/IHF não terão penalizações.
- iv. Um pedido de dispensa será considerado para um dia de dispensa ou para um fim de semana, de acordo com a vontade expressa do QA.
- v. Não haverá diferença de tratamento entre dispensa e impedimento.
- vi. Os pedidos de indisponibilidade temporal/dia serão considerados caso a caso.

Lisboa, 19 de Agosto de 2016

O Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal